



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 12.02.01/2025

REQUISITANTE: Câmara Municipal de General Sampaio/CE

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto no inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. Fundamento: inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.
- 1.3. Atualmente, a Câmara Municipal de General Sampaio/CE não dispõe em sua estrutura recursos humanos capazes de promover os serviços de forma eficaz as atividades administrativas no setor de controladora, visa contratar empresa para dar assessoria e consultoria nas atividades relacionadas ao Setor da Controladoria, na qual deverá planejar e orientar o órgão na rotina e na execução destas atividades, contribuindo para a perfeita execução dos serviços.

2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A descrição dos requisitos da contratação é essencial para assegurar que a solução escolhida cumpra com os padrões de qualidade, desempenho e sustentabilidade, conforme previsto nas leis e regulamentações específicas. Estes requisitos visam estabelecer critérios claros que garantem a eficácia dos serviços a serem prestados, com especial atenção aos aspectos legais e de sustentabilidade:

- **Requisitos gerais:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria junto ao setor de Controladoria da Câmara Municipal.
- **Requisitos legais:** Acompanhamento e auxílio de relatório do controle interno da conta de gestão anual.
- **Requisitos de sustentabilidade:** Implementação de práticas administrativas sustentáveis, minimizando resíduos e otimizando o uso de recursos, em cumprimento às práticas sustentáveis reconhecidas.
- **Requisitos da contratação:** A empresa deverá proporcionar serviços mensais conforme especificado, com equipe qualificada e certificada, dominando as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

- 2.2. Os requisitos essenciais para a contratação incluem: capacitação e a experiência dos profissionais prestadores de serviços com formação nas áreas junto ao setor de Controladoria da Câmara Municipal, infraestrutura empresarial adequada, comprovação de experiências exitosas na realização dos serviços.

3) LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 3.1. Foram analisadas soluções de mercado disponíveis para a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria junto ao setor da Controladoria da Câmara Municipal de General Sampaio/CE, com foco em empresas renomadas e conhecidas por oferecerem serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que usualmente atendem organizações públicas, bem como que atendam as necessidades da administração e todos os requisitos da contratação elencados no item 2 deste ETP.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1. Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria junto ao setor da Controladoria da Câmara Municipal de General Sampaio/CE.
- 4.2. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser





contratada e o objeto.

4.3. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a designação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

5) DA RAZÃO DE ESCOLHA PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Com base nas pesquisas realizadas, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é R\$ 61.233,33 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme pesquisas de mercado anexadas nos autos do processo.

O valor médio obtido corresponde a pesquisas de preços realizadas por fornecedores, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria junto ao setor da Controladoria da Câmara Municipal de General Sampaio/CE.	Mês	11	R\$ 5.566,66	R\$ 61.233,33

6) JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

6.1. Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

6.2. O disposto encontra-se inaplicável na demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, em vista de sua natureza. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com item único.

7) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

7.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

8.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de General Sampaio/CE, que prevê a contratação de consultorias.

9) RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Com a adoção da solução de contratação de assessoria e consultoria, espera-se o cumprimento dos mandamentos legais, a melhoria em procedimentos internos, com aprimoramento de processos, como forma de ganho de performance, aprimoramento dos serviços, fortalecimento do controle interno e melhoria na elaboração de relatórios mensais e anuais com as descrições detalhadas dos processos de responsabilidade do setor da Controladoria da Câmara Municipal.

10) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

10.2. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a designação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

11) IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.





CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



12) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não serão necessárias providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

13) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

General Sampaio/CE, 12 de fevereiro de 2025


Dierneis Samara Peixoto Gama
Presidente da Câmara